



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE AJUSTE AO CONTRATO Nº TRF2-CON-2024/00018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA COMPLEMENTAR A SERVIDORES, MAGISTRADOS E RESPECTIVOS DEPENDENTES E PENSIONISTAS, ATRAVÉS DE PLANO OU SEGURO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A.

Processo Adm. Digital nº TRF2-EOF-2023/00191

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, **UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.487.255/0001-81, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS sob o nº 00.070-1, sediada na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 366, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01410-901, neste ato representada por seus **Representantes Legais, Sr. Agenor Ferreira da Silva Filho e Sr. Antônio Abrão Nohra Neto**, doravante simplesmente denominada **SEGUROS UNIMED** e, de outro lado, **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**, C.N.P.J. nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre nº 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ, representado neste ato por seu **Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Federal Guilherme Calmon Nogueira da Gama**, doravante denominado simplesmente **TRF2** e, como Anuente, **UNIMED SAÚDE E ODONTO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.414.182/0001-09, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS sob o nº 41680-1, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, 4º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01410-901, por seus **Representantes Legais, Sr. Agenor Ferreira da Silva Filho e Sr. Antônio Abrão Nohra Neto**, doravante denominada **UNIMED ODONTO**.



Considerando que:

- (i) O **TRF2** firmou com a **SEGUROS UNIMED**, Plano Privado de Assistência à Saúde Coletivo Empresarial (“Seguro Saúde”), através do Pregão Eletrônico nº 112/2023, cujo Contrato ficou registrado sob o nº TRF2-CON-2024/00018.
- (ii) A **SEGUROS UNIMED** mantém com a **UNIMED ODONTO** um “Plano Privado de Assistência Odontológica Coletivo Empresarial”, apto a disponibilizar atendimentos a toda população delimitada e vinculada ao **TRF2**, nos termos do artigo 5º da RN 557/22, com a prévia anuência da **UNIMED ODONTO**.
- (iii) A **SEGUROS UNIMED**, com o objetivo de ampliar o cuidado da saúde dos segurados vinculados ao **TRF2** e, visando melhorar ainda mais os índices de satisfação, tem interesse em ofertar, por período determinado e a título gratuito, a todos os inscritos ativos no Seguro Saúde contratado pelo **TRF2**, um Plano Odontológico, na forma prevista no inciso I, do artigo 23, da Resolução Normativa ANS nº 557/22, garantido pela **UNIMED ODONTO**, na qual a **SEGUROS UNIMED** figura como contratante.

As partes acima qualificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Aditamento que se regerá segundo as cláusulas e condições abaixo:

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto formalizar o compromisso assumido pela **SEGUROS UNIMED** de assegurar ao **TRF2** a cobertura do plano odontológico da **UNIMED ODONTO**, PLANO ESSENCIAL, registro ANS nº 475.492/16-1, a título gratuito e sem custo adicional ao prêmio do seguro saúde, destinada a todos os beneficiários inscritos ativos no Seguro Saúde contratado com a **SEGUROS UNIMED**.
- 1.2. A referida cobertura dar-se-á nos moldes informados no ANEXO I e ficará condicionada à regular vigência da Apólice de Seguro Saúde e à ausência de atraso no pagamento dos prêmios do seguro saúde.
- 1.3. O plano odontológico disponibilizado pela **SEGUROS UNIMED** ao **TRF2** a título gratuito e garantido pela **UNIMED ODONTO**, ficará vigente pelo prazo de 03 (*três*) anos, contado a partir de 01 de março de 2024.
- 1.4. Por se tratar de um plano odontológico disponibilizado pela **SEGUROS UNIMED** a título gratuito, a **SEGUROS UNIMED** reserva-se no direito de verificar a possibilidade de renovação deste benefício, com 60 (*sessenta*) dias de antecedência ao término de vigência do Plano Odontológico.
  - 1.4.1. Caso haja concordância, será necessária a formalização de aditivo contratual para a referida renovação.
- 1.5. A cobertura objeto deste Termo cessará automaticamente e de pleno direito, caso o seguro saúde firmado nos termos do Contrato nº TRF2-CON-2024/00018 seja cancelado por qualquer motivo ou, ainda, na hipótese de eventual rescisão do Plano Odontológico celebrado entre a **SEGUROS UNIMED** e a **UNIMED ODONTO**.



## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONSULTÓRIO IN COMPANY:**

2.1. Será oferecida pela **UNIMED ODONTO** ao **TRF2**, no prazo de 60 (*sessenta*) dias a partir da assinatura deste instrumento, a instalação, a título gratuito, de 01 (*um*) consultório odontológico *in company*, para atendimento de magistrados e servidores ativos, com as seguintes especificações:

- a. Disponibilização de enxoval completo com instrumentais e medicamentos para início dos atendimentos por equipe indicada, que atuará nos espaços cedidos pelo **TRF2**, sendo que a utilização de equipamentos e móveis existentes no(s) local(is) dependerá de prévio ajuste por escrito entre as partes;
- b. Indicação de equipe credenciada para atendimento no consultório cedido dentro das dependências do **TRF2**, obedecendo, de segunda-feira a sexta-feira, o horário de expediente do prédio;
- c. Gestão de equipe indicada pela **UNIMED ODONTO**, sendo que os profissionais alocados nos consultórios odontológicos instalados nas dependências do **TRF2** atendem todas as especialidades cobertas e não cobertas pelo plano contratado.
  - c.1. O número de profissionais alocados para atendimento em cada consultório está vinculado à especialidade de cada um, sendo garantido o atendimento em todas as áreas.

2.2. Para que a implementação do consultório odontológico seja possível, será necessário que o **TRF2** disponibilize:

- a. Uma sala independente para o atendimento odontológico de 12 m<sup>2</sup>, seguindo critérios hospitalares;
- b. Uma sala para esterilização, que poderá ser compartilhada entre as equipes do **TRF2** e da **UNIMED ODONTO**, conforme acordo entre as partes, com rodízio de dias e horários a combinar;
- c. Mesa de apoio para auxiliar/recepcionista que comporte computador e impressora, para solicitação de guias e liberação de atendimento, com acesso à *internet* de qualidade;
- d. Disponibilização de *internet* cabeada ou por *wi-fi*;
- e. Separação das equipes por consultório, ou seja, as equipes pertencentes ao quadro de servidores do **TRF2** devem ficar alocadas em sala (consultório) apartada da equipe indicada pela **UNIMED ODONTO**;
- f. Mesa de apoio para auxiliar/recepcionista para computador e impressora, para solicitação de guias e liberação de atendimento, com acesso à *internet* de qualidade;
- g. Disponibilização de equipamentos em perfeito estado de funcionamento, quais sejam, ultrassom, aparelho de profilaxia e autoclave nas unidades de atendimento.

2.3. Os atendimentos pela equipe indicada pela **UNIMED ODONTO** serão feitos em consultório separado e a sala de esterilização poderá ser compartilhada com servidores do **TRF2**, comprometendo-se a **UNIMED ODONTO**, pela gestão e bons cuidados dos equipamentos.



### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:**

3.1. O presente instrumento vigorará por 03 (*três*) anos, contado a partir 01 de março de 2024, e desde que vigente o Contrato nº TRF2-CON-2024/00018, podendo ser renovado a critério exclusivo da **SEGUROS UNIMED**.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante aditamento, por escrito, assinado pelas partes.

4.2. Surgindo divergência quanto à interpretação ou extensão do pactuado neste instrumento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as partes tais divergências, de acordo com os princípios da boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes, na respectiva ocasião.

4.3. A tolerância das **PARTES** em relação ao descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento não significará novação, renúncia ou perdão, podendo qualquer das **PARTES** exigir o cumprimento das obrigações e responsabilidades das **PARTES** a qualquer tempo.

4.4. As **PARTES** se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

4.5. As **PARTES** se comprometem, por si, seus empregados ou qualquer pessoa física ou jurídica que designar para a execução do objeto deste Termo, a manter o mais completo e absoluto sigilo e considerar confidenciais todos os dados, documentos e informações, sejam de ordem técnica, comercial/negocial, pessoal, médica ou financeira que vier a ter conhecimento e acesso em razão da presente relação, de modo a não usar, vender, divulgar, disseminar ou de qualquer outra forma publicar ou tornar público os termos e condições deste Contrato, sem a prévia e expressa aprovação escrita da outra Parte, durante e após a vigência deste instrumento.

4.6. As **PARTES** declaram que cumprem e cumprirão as normas que lhes são aplicáveis que versam sobre a prevenção à lavagem de dinheiro, na forma da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 e das normas específicas sobre o assunto aplicáveis aos seus devidos ramos de atuação (“Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro”).

### **5 - CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO:**

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do **TRF2**.



**6 - CLÁUSULA SEXTA: DO FORO:**

6.1. As **PARTES** elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, como único competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão decorrente deste Termo de Ajuste, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2. E assim, por estarem justas e acordadas, as **PARTES** contratantes firmam o presente instrumento.

---

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
Presidente

---

AGENOR FERREIRA DA SILVA FILHO  
UNIMED SEGUROS SAÚDE S. A.  
Representante Legal

---

ANTÔNIO ABRÃO NOHRA NETO  
UNIMED SEGUROS SAÚDE S. A.  
Representante Legal

---

AGENOR FERREIRA DA SILVA FILHO  
UNIMED SAÚDE ODONTO S. A.  
Representante Legal

---

ANTÔNIO ABRÃO NOHRA NETO  
UNIMED SAÚDE ODONTO S. A.  
Representante Legal



ANEXO I

**ADITIVO AO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA  
COLETIVO EMPRESARIAL – TERMO DE INCLUSÃO SUBCONTRATANTE**

Registro ANS – 475.492/16-1 – PLANO ESSENCIAL RB  
Contrato nº 223721

Partes:

**CONTRATANTE: UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.487.255/0001-81, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS sob o nº 00.070-1, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 366, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01410-901, representada neste ato por seus **Representantes Legais, Sr. Agenor Ferreira da Silva Filho e Sr. Antônio Abrão Nohra Neto;**

CONTRIBUTARIEDADE: ( X ) Totalmente pago pela CONTRATANTE  
( ) Com contribuição do Beneficiário

**SUBCONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**, C.N.P.J. nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre nº 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ, representado neste ato por seu **Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Federal Guilherme Calmon Nogueira da Gama;**

**OPERADORA: UNIMED SAÚDE E ODONTO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.414.182/0001-09, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS sob o nº 41680-1, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01410-901, representada neste ato por seus **Representantes Legais, Sr. Agenor Ferreira da Silva Filho e Sr. Antônio Abrão Nohra Neto.**

As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, aditam o Contrato de Assistência Odontológica supracitado, nos termos que adiante seguem:

1. A signatária, denominada **SUBCONTRATANTE** no preâmbulo, requer sua inclusão no Contrato de Assistência Odontológica, na segmentação coletiva empresarial, firmada pela **CONTRATANTE** junto à **UNIMED ODONTO**, na condição de empresa **SUBCONTRATANTE**.



2. Por consequência, requer a inclusão das pessoas físicas vinculadas à **SUBCONTRATANTE**, na condição de beneficiários da assistência odontológica coletiva empresarial.
3. A **SUBCONTRATANTE** declara conhecer os termos do Contrato de Assistência Odontológica celebrado pela **CONTRATANTE** com a **UNIMED ODONTO**, a eles aderindo integral e expressamente.
4. Outorga a **SUBCONTRATANTE**, por este instrumento, expressos poderes à **CONTRATANTE** para representá-la, bem como às pessoas físicas a ela vinculadas, junto à **UNIMED ODONTO**, para alterar, rescindir ou renovar o Contrato de Assistência Odontológica, especialmente em relação à disciplina aplicável a este ajuste.
5. Declara a **SUBCONTRATANTE** estar ciente de que, com a presente adesão ao Contrato de Assistência Odontológica, a fatura de pagamento da Assistência Odontológica Coletiva Empresarial será emitida pela **UNIMED ODONTO** para a **CONTRATANTE**, ficando sob a responsabilidade desta última a quitação da fatura.
6. Declara a **SUBCONTRATANTE** estar ciente de que o Contrato de Assistência Odontológica firmado pela **CONTRATANTE** tem prazo de vigência de 03 (*três*) anos, a contar da data de seu início ou de sua última renovação, tácita ou expressa.
7. Declara, ainda, estar ciente de que a rescisão ou a não renovação do Contrato poderá ocorrer unilateral e imotivadamente, por iniciativa **CONTRATANTE** ou da **UNIMED ODONTO**, extinguindo-se, em tais hipóteses, as garantias previstas contratualmente para todos os beneficiários.
8. A **SUBCONTRATANTE** se compromete a entregar o Manual de Orientação para Contratação de Planos de Saúde (MPS) para todos os novos proponentes, sendo que essa entrega deverá ocorrer antes de cada nova adesão ao contrato, podendo a **SUBCONTRATANTE** se utilizar do material já disponibilizado pela **UNIMED ODONTO**.
9. Confirmada a adesão do(s) novo(s) beneficiário(s) titular(es), a **UNIMED ODONTO** disponibilizará à **SUBCONTRATANTE** ou à **CONTRATANTE** o Cartão de Identificação Individual de beneficiário e demais documentos que façam parte da contratação, bem como o acesso ao portal para consulta do Guia de Leitura Contratual destinado a cada um dos titulares.

A **CONTRATANTE** e a **SUBCONTRATANTE** declaram, para todos os fins e sob as penas da lei, que o Grupo Segurado vinculado ao Contrato de Assistência Odontológica se enquadra em qualquer uma das condições de elegibilidade previstas no artigo 5º da Resolução Normativa ANS nº 557/22, as quais estão descritas no conceito de ‘Contrato Coletivo Empresarial’ mencionado no Contrato de Assistência Odontológica.



A contratação do plano privado de assistência à saúde exclusivamente odontológico coletivo empresarial, por parte da **CONTRATANTE**, está sendo feita através do quanto disposto no inciso I do artigo 23 da Resolução Normativa 557/2022.

Declararam, também, que os novos proponentes que venham a aderir ao contrato a partir do início de vigência deste instrumento também cumprirão as condições de elegibilidade constantes do artigo 5º da citada Resolução Normativa.

Por fim, declaram serem responsáveis pela reparação de eventuais danos, prejuízos e/ou sanções administrativas/judiciais que porventura sejam causados à **UNIMED ODONTO** em virtude do não cumprimento das declarações firmadas neste item.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Assistência Odontológica não modificadas por este instrumento.

O presente instrumento passa a vigorar a partir de 01 de março de 2024.

E, assim, estando de acordo e conformes, assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
Presidente

AGENOR FERREIRA DA SILVA FILHO  
UNIMED SEGUROS SAÚDE S. A.  
Representante Legal

ANTÔNIO ABRÃO NOHRA NETO  
UNIMED SEGUROS SAÚDE S. A.  
Representante Legal

AGENOR FERREIRA DA SILVA FILHO  
UNIMED SAÚDE ODONTO S. A.  
Representante Legal

ANTÔNIO ABRÃO NOHRA NETO  
UNIMED SAÚDE ODONTO S. A.  
Representante Legal

